



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 036/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 16.06.2010

Ementa: Altera disposições da LC 019/2005

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Com a presente encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa o projeto de lei em anexo, que pretende promover modificações na Lei que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, de maneira atender as demandas do serviço público, melhorar a qualidade do atendimento e desenvolver as políticas públicas necessárias ao bem-estar de nossa população.

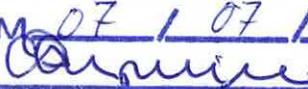
Neste propósito, algumas unidades administrativas estão sendo redimensionadas, atendendo aos propósitos do governo municipal, criando vagas para atender às novas demandas, especialmente surgidas na gestão da saúde (implantação do Centro Médico e Policlínica do Bairro Sato Antonio) e educação (implantação de creches – Morro de Santana e Santo Antônio).

A previsão de adequação dos quadros funcionais a Prefeitura já anteriormente contemplada em lei, está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada por esta Casa, sem representar com isso elevação sistemática de gastos que venha comprometer ou colocar risco as metas, programas, planos e governo e à gestão responsável da coisa pública.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime a esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Cordialmente,


Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal de Mariana em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 07 / 07 / 10

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 48
Em 21/06/2010/12:15
Patricia Casome

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 48 /2010

Altera disposições da Lei Complementar 019/2005, cria cargo na Administração Pública Direta e dá outras providências

Art. 1º A Lei Complementar 019/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria Adjunta de Indústria e Comércio

Departamento de Fomento da Atividade Econômica
Departamento de Apoio a Atividade Comercial
Departamento de Apoio à atividade Industrial

Coordenadoria do Centro Vocacional Tecnológico

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural

Departamento de Agricultura
Departamento de Pecuária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Serviço de Eventos Desportivos

Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer

Departamento de Infra-estrutura de Desportos
Serviço de Infra-Estrutura do Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Planejamento da Saúde

Coordenadoria de Programas de Saúde

Gerência de Compras e Material Médico-hospitalar

Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde

Coordenadoria de Serviços Médicos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

EM 07 / 07 / 10

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Pessoal Técnico

Gerência de Policlínica

Serviço de Saúde Bucal
Gerência dos Serviços de Saúde Bucal
Serviços de Profilaxia e Higiene Bucal

Serviço de Enfermagem
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Laboratório
Serviço de Farmácia
Serviço de Saúde Mental

Departamento de Epidemiologia e Ações Sobre o Meio
Ambiente

Serviço de Vigilância Sanitária

Art. 2º Em face das alterações promovidas pelo artigo anterior, e diante da necessidade de adequação das unidades administrativas do Executivo Municipal, ficam criados os cargos constantes do Anexo I desta lei, de recrutamento amplo e provimento por livre nomeação e exoneração, cujo elenco de atribuições encontra-se no Anexo II.

Art. 3º Para atender à necessidade do serviço público municipal, ficam adequados os quadros da administração municipal, dimensionando o número de servidores à demanda das unidades administrativas, na forma do anexo III desta lei.

Art. 4º Em virtude da delegação de serviços de saneamento à autarquia municipal de água e esgotos, fica extinta a Secretaria Adjunta de Saneamento, e as sub-unidades que a compõe, bem como os cargos constantes do anexo IV desta lei.

Art. 5º Eventuais ocupantes dos cargos extintos por esta lei, havendo necessidade da continuidade dos serviços, serão alocados em outros cargos, compatíveis ao nível profissional e de remuneração.

Art. 6º Passa a ser de R\$ 7.500,00 o padrão de remuneração correspondente ao nível X, de que trata a LC 019/2005.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

EM 07 107 1 10

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I Cargos Criados por esta Lei

Cargo	Vaga	Nível
Secretaria Adjunta de Indústria e Comércio	01	IX
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	01	IX
Coordenadoria de Pessoal Técnico da Saúde	01	VII
Chefe Departamento de Apoio a Atividade Comercial	01	VII
Chefe Departamento de Apoio à atividade Industrial	01	VII

Anexo II Atribuições dos cargos criados por esta lei

DENOMINAÇÃO: Secretario Adjunto de Indústria e Comércio

Atribuição: planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, e dos serviços; o preparo, a qualificação e o encaminhamento da mão-de-obra local; a implantação de propostas alusivas ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte, orientando procedimentos de licenciamento ambiental, organização de planos de negócio, planejamento tributário e oportunidades de negócio; construir as bases estruturais para a implantação da Agência Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, prevista no Plano Diretor do Município de Mariana entre outras iniciativas em favor da geração de emprego e renda no município.

DENONIMAÇÃO: Secretario Adjunto de Esportes e Lazer

Atribuições: planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades relacionadas com a prática de esportes. Organizar torneios e eventos de recreação e lazer; implantar ações que visem a promover, orientar e estimular o desenvolvimento das práticas esportivas, de recreação e lazer nos bairros e nos distritos, especialmente ao público escolar; acompanhar junto das comunidades o uso adequado dos espaços urbanos destinados ao esporte e ao lazer; interagir com município vizinhos estabelecendo parcerias e eventos de integração; relacionar-se com as agremiações esportivas locais somando esforços para elaboração do calendário esportivo do Município.

DENOMINAÇÃO: Coordenador de Pessoal Técnico da Saúde

Atribuições: coordenar ações e programas de gestão de mão-de-obra nas unidades de atendimento do município, estabelecendo agendas, plantões e provimento dos cargos técnicos da área da saúde; fiscalização e orientação aos prestadores de serviço do município acerca da qualidade e presteza de atendimento; apoio às unidades de atendimento médico, de diagnose e atendimento ambulatorial e clínico; controle do atendimento nas unidades de saúde dos distritos, dos PSF e das unidades móveis de saúde entre outras iniciativas para melhoria na qualidade da gestão de pessoas no atendimento da saúde.

Denominação: Chefe Departamento de Apoio a Atividade Comercial

Atribuições: coordenar ações e programas de apoio à atividade comercial, especialmente no sentido de promover boas práticas comerciais, definição de perfil de empreendedores, diversificação de empreendimentos, qualificação de mão de obra e melhoria no

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

EM 07 107 110

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento, abertura de novas oportunidades e mercados; promover iniciativas que visem a orientação do micro e pequeno empresário na tarefa de organização de seus negócios, licenciamento ambiental, exportação, integração nos programas governamentais de compras e fornecimento; redes e compras, entre outras iniciativas de desenvolvimento do setor do comércio e serviços.

Denominação: Chefe Departamento de Apoio a Atividade Industrial

Atribuições: coordenar ações e programas de apoio à atividade industrial, especialmente no sentido de promover a implantação de indústrias no território municipal e fortalecimento das unidades existentes; definição de perfil de empreendedores, diversificação de empreendimentos, qualificação de mão de obra e procedimentos para agregar valor aos bens produzidos no município; gestão do distrito industrial, abertura de novas oportunidades e mercados; promover iniciativas que visem a orientação do micro e pequeno empresário na tarefa de organização de seus negócios, licenciamento ambiental, exportação, integração nos programas governamentais de compras e fornecimento; redes e compras, entre outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento industrial, à geração de emprego e renda.

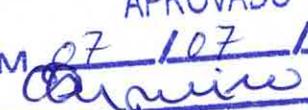
Anexo III Redimensionamento do número de vagas de cargos existentes Vagas criadas por esta lei

Cargo	Vaga	Nível
Assessor IV	3	V
Assessor III	3	III
Assessor II	3	II
Assessor I	3	I
Coordenador de Creche	2	V

Anexo IV Unidade administrativa e cargos EXTINTOS por esta lei

Cargo	Vaga	Nível
Secretaria Adjunta de Saneamento	1	IX
Chefe do Departamento de Água e Esgoto	1	VII
Chefe do Serviço de Manutenção de Redes de Água e Esgoto	2	III
Encarregado do Serviço de Saneamento nos Distritos	1	III
Coordenador do Serviço de Tratamento e Distribuição de Água	1	II

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

EM 07 107 110

Presidente


Secretário